MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: I Regional
No Dia: 23/01/2019
Na Edição n.º: 4173
Página n.º: 11

LEI Nº. 883/2019.

SÚMULA: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº. 816, de 1º de setembro de 2016, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 3,75/% (três virgula setenta e cinco por cento), conforme apresentado a seguir:

I – PREFEITO MUNICIPAL R$ 11.165,28 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

II – VICE-PREFEITO R$ 3.976,24 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS R$ 3.181,00 (três mil, cento e oitenta e um reais).

Parágrafo Único – O percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Formosa do Oeste, Paraná, 57º ano de emancipação política, 21 de janeiro de 2019.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Eletrônico
Na edição nº 08
No dia 22/01/20 19
Páginas: 14